Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Prefeitura da UENF

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, CONTÊINERES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA A UENF

Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 5
1.1. Justificativa da contratação 5
1.2. Instrumentos de planejamento 6
1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira 6
1.4. Classificação dos bens da contratação 6
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO 6
2.1. Definição do objeto 6
2.2. Disposições Gerais 7
2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades 7
2.4. Informações Complementares 9
2.5. Definição da natureza 10
2.5.1. Condições gerais 10
2.5.2. Condição de entrega do bem 10
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 11
3.1. Duração do contrato 11
3.2. Reajuste de preços 11
3.2.1. Repactuação 11
3.2.2. Reajuste em sentido estrito 11
3.3. Garantia 12
3.3.1 Garantia contratual 12
3.3.2 Garantia técnica 13
3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade 14
3.5. Possibilidade de subcontratação 15
3.6. Possibilidade de participação de Consórcio 15
3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa 16
3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual 16
3.9. Incidência do Programa de Integridade 16
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO 16
4.1. Qualificação Técnica 16
4.2. Qualificação Econômico-Financeira 17
4.3. Habilitação Jurídica 17
4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista 17
5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 18
5.1. Instrumentos necessários 18
5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato 19
5.3. Rotinas de Fiscalização 20
5.4. Obrigações das partes 20
5.4.1. Obrigações do Contratante: 20
5.4.2. Obrigações da Contratada: 21
5.4.3. Obrigações do Órgão Gerenciador 21
5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos 21
5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual 22

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual 22
5.5.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual 22
5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço 22
5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto 22
5.8. Pagamento 23
5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas 24
5.10. Boas Práticas 24
6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO 24
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 24
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
9. DISPOSIÇÕES GERAIS 24
10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 25
10.1. Equipe de Planejamento da Contratação 25

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: SEI-260002/002427/2026

Apresentação: Aquisição de lixeiras, contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos e caçambas estacionárias para entulho para atendimento às necessidades da UENF, por meio de Licitação por Pregão Eletrônico, com base no art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão Contratante/Gerenciador: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

Prazo do Contrato: O contrato terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, sendo 90 (noventa) dias destinados a entrega integral dos produtos, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo encerrado após o recebimento definitivo do objeto.

Objeto: Aquisição de lixeiras, contêineres de lixo e caçambas estacionárias para a UENF.

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo do objeto.

Regime de Execução do Objeto: Entrega integral por lote.

1. DO OBJETO

O presente documento visa estabelecer condições para a de aquisição de lixeiras, contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos e caçambas estacionárias para atendimento às necessidades da UENF, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Apêndices e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Justificativa da contratação

(inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

As lixeiras, os contêineres de lixo e as caçambas estacionárias constituem equipamentos essenciais para o adequado acondicionamento temporário de resíduos sólidos gerados nas atividades administrativas, acadêmicas, de pesquisa, extensão e manutenção predial, contribuindo para a organização dos espaços, preservação das condições de higiene, segurança sanitária e correta destinação dos resíduos.

A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF possui uma estrutura institucional ampla e diversificada, distribuída em diferentes unidades administrativas, acadêmicas, laboratoriais e áreas externas, além de unidades com demandas específicas, como o Hospital Veterinário. Essa diversidade de ambientes resulta em geração contínua de resíduos sólidos de diferentes naturezas, incluindo resíduos comuns, recicláveis e resíduos volumosos provenientes de atividades de manutenção e pequenas intervenções na infraestrutura.

Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilização de equipamentos adequados para o acondicionamento temporário desses resíduos, distribuídos estrategicamente nos diversos ambientes da universidade. A presença de lixeiras e contêineres apropriados possibilita o descarte correto pelos usuários, facilita a logística de coleta interna e externa e contribui para a manutenção da limpeza e da salubridade dos espaços institucionais.

Adicionalmente, para os resíduos volumosos e materiais provenientes de atividades de manutenção predial e pequenas obras, faz-se necessária a utilização de caçambas estacionárias, adequada ao acondicionamento temporário de entulhos e outros resíduos de maior volume, permitindo o manejo seguro desses materiais até sua destinação final adequada.

Ressalta-se ainda que os equipamentos atualmente existentes encontram-se, em parte, sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da exposição às intempéries e de impactos mecânicos, fatores que reduzem sua vida útil e comprometem sua funcionalidade. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de reposição de unidades danificadas ou inservíveis, bem como da ampliação do quantitativo disponível, de modo a atender adequadamente às demandas operacionais da instituição.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação para a aquisição de lixeiras, contêineres de lixo e caçambas estacionárias, a fim de garantir a adequada infraestrutura para o gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito da UENF, assegurando

condições apropriadas de higiene, segurança sanitária, organização dos espaços e promoção de práticas institucionais alinhadas à sustentabilidade ambiental.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, de forma a garantir que a despesa em questão esteja integrada ao planejamento estratégico e orçamentário da Universidade, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.760/2023.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000072/2026
Data de publicação no PNCP: 01/08/2025
ID do item no PCA: 944, 948, 949, 950, 945, 947 e 946

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.3.1. Dotação orçamentária conforme a reserva realizada pela área de Planejamento/Orçamento

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.
Natureza da Despesa: 339030 e 449052
Fonte de Recursos: 1.500.100
Programa de Trabalho: 12.122.0002.2016

1.4. Classificação dos bens da contratação

O material descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

(inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Aquisição de lixeiras, contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos e caçambas estacionárias para entulho para atender a UENF, conforme especificações descritas no próximo item.

2.2. Disposições Gerais

2.2.1. Para fins desta contratação, considera-se:

2.2.1.1. Órgão ou Entidade: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)

2.2.1.2. Pregão Eletrônico: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, ocorrendo a disputa à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA);

2.2.1.3. Proposta detalhe: documento elaborado pelo licitante detentor da melhor proposta ou dos lances de menor valor, com a descrição de sua proposta detalhada, especificando os valores ofertados para os itens;

2.2.1.4. Instrumento de contrato: instrumento de formalização do acordo de vontades, previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/21;

2.2.1.5. Contratante: Órgão ou Entidade subscrita no instrumento contratual como responsável pela contratação, na forma do art. 6º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1.6. Contratado: Licitante habilitado para firmar contrato com o Órgão ou Entidade contratante, na forma do art.6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.3.1. O procedimento ocorrerá por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Quadro 1 - Quantidade Estimada

CÓDIGO DE DESPESA: 3 \| 3 \| 9 \| 0 \| 3 \| 0 \| - \| 0 \| 3 \| - Lote 01						
CÓDIGO DE DESPESA: 4 \| 4 \| 9 \| 0 \| 5 \| 2 \| - \| 3 \| 7 \| Lote 02						
ITEM	**ID PCA**	**CLASSE SIGA**	**ID SIGA**	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT**
LOTE 1						
1	944	7240	198174	LIXEIRA ,TIPO: CONTAINER COM RODAS, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO COR LARANJA, CAPACIDADE: 240L, TAMPA: TAMPA COM DUAS ALCAS, PEDAL: SEM PEDAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7240.014.0135 (ID - 198174)	UN	30

2	948	7240	198175	LIXEIRA ,TIPO: CONTAINER COM RODAS, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO COR VERDE, CAPACIDADE: 240L, TAMPA: TAMPA COM DUAS ALCAS, PEDAL: SEM PEDAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7240.014.0136 (ID - 198175)	UN	30
3	949	7240	198189	LIXEIRA ,TIPO: CONTAINER COM RODAS, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO NA COR BRANCA, CAPACIDADE: 240L, TAMPA: TAMPA COM DUAS ALÇAS, PEDAL: SEM PEDAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7240.014.0139 (ID - 198189)	UN	30
4	950	7240	198176	LIXEIRA ,TIPO: CONTAINER COM RODAS, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR LARANJA, CAPACIDADE: 1000L, TAMPA: COM ALCA, PEDAL: SEM PEDAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7240.014.0137 (ID - 198176)	UN	20
5	945	7240	198177	LIXEIRA ,TIPO: CONTAINER COM RODAS, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO, COR BRANCA, CAPACIDADE: 1000L, TAMPA: COM ALCA, PEDAL: SEM PEDAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7240.014.0138 (ID - 198177)	UN	10
6	947	7240	198173	COLETOR SELETIVO INDIVIDUAL,FORMATO: RETANGULAR PARA SUPORTE, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE: 50 L, COR: LARANJA, FIXACAO: N/A, TAMPA: ABERTURA FRONTAL, ACIONAMENTO TAMPA: N/A, RODA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7240.005.0081 (ID - 198173)	UN	50
LOTE 2						

7	946	3990	198178	CACAMBA ESTACIONARIA, MATERIAL: ACO COM ACABAMENTO NA COR LARANJA, CHAPA DE FUNDO: CHAPAS EM ACO ESTRUTURAL, DIMENSAO: N/A, CAPACIDADE: 5M³, NORMA: ABNT NBR 14.728, TAMPA: SEM TAMPA, ACESSORIO: EIXO PARA ICAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3990.008.0002 (ID - 198178)	UN	4

2.4. Informações Complementares

2.4.1 Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, quando aplicável, devendo ser fabricados com materiais e estrutura que garantam resistência, durabilidade e adequado desempenho ao longo do tempo, independentemente da frequência de uso e das condições ambientais a que estejam expostos.

2.4.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao acondicionamento e gerenciamento de resíduos sólidos, bem como às orientações e boas práticas vigentes, observadas as especificações a serem definidas no Termo de Referência, sem prejuízo do atendimento às normas da ABNT pertinentes ao objeto.

2.5. Definição da natureza

2.5.1. Condições gerais

O material descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.2. Condição de entrega do bem

- A empresa fornecedora deverá atender, estritamente, as especificações constantes do Processo, em especial ao Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.
- Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, deve ser construída com materiais e estrutura que garantam sua resistência e durabilidade ao longo do tempo, independentemente da frequência de uso.
- **Prazo de Entrega:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo de contrato ou documento equivalente, em remessa única e integral, o prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma

prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 com a devida justificativa para aceite pela UENF.

- **Local de Entrega:** Os equipamentos devem ser entregues no Setor de Almoxarifado da UENF, situado na Avenida Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes - RJ. Telefone: (22) 2748-6060. Email: almox@uenf.br. Dia e horário de entrega: de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 11h e de 15h às 17 horas. A entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A licitante deverá apresentar catálogos referentes ao objeto ofertado, demonstrando que pertence a uma linha de produtos regularmente ofertados pela empresa licitante e que atende às especificações e requisitos definidos no ETP e no Termo de Referência.
- O equipamento ofertado deverá atender integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis à sua finalidade, devendo o fornecedor apresentar, no momento da contratação declaração de que este está em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ANVISA e declaração ou memorial técnico com indicação clara dos materiais utilizados na estrutura do equipamento.
- Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo de 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizam para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.
- Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Duração do contrato

(inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

O contrato terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, sendo 90 (noventa) dias destinados a entrega integral dos produtos, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo encerrado após o recebimento definitivo do objeto.

3.2. Reajuste de preços

3.2.1. Repactuação

Não se aplica à presente contratação.

3.2.2. Reajuste em sentido estrito

3.3.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

3.3.2.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

3.3.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.3.2.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

3.3.2.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.3.2.6 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

3.3.2.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.2.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.2.9 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

3.3.2.10 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

3.3.2.11 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.3.2.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

3.3.2.13 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

3.3.2.14 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Garantia

(inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

3.3.1 Garantia contratual

3.3.1.1. A Contratada deverá apresentar Garantia Contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos Artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, sua complexidade técnica e os riscos envolvidos.

3.3.1.2. A Contratada poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

3.3.1.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

3.3.1.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias úteis após o término deste prazo de vigência.

3.3.1.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.3.1.6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 3.3.1.7, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 3.3.1.2.

3.3.1.7. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

- A apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

- A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal,

mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

- Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 3.3.1.5 deste documento; e

- A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3.1.3, observada a legislação que rege a matéria.

3.3.2 Garantia técnica

a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
b) O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
c) A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
e) A garantia deve ser de atendimento e/ou reparo no local após o diagnóstico, das 8 às 18 horas em dias úteis;
f) O fabricante do bem deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional;
g) A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;
h) O fabricante do bem deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
i) Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do mobiliário através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;
j) Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada da contratada, em regime de 8 às 18 horas em dias úteis.
k) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
l) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.
m) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
n) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

o) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.
p) O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
q) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação.

A empresa Contratada deverá, na fabricação das aquisições decorrentes deste Termo de Referência, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

A empresa CONTRATADA deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

A empresa contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A empresa CONTRATADA deverá adotar os parâmetros estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, naquilo que couber.

Os bens deverão ser produzidos, preferencialmente, com materiais recicláveis, reutilizáveis ou com conteúdo reciclado, atóxicos e adequados ao uso pretendido, de modo a reduzir impactos ambientais ao longo do seu ciclo de vida.

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental e sanitária vigente, responsabilizando-se por eventuais infrações decorrentes do fornecimento dos bens, bem

como adotar medidas que previnam danos ao meio ambiente e à saúde dos usuários.

3.5. Possibilidade de subcontratação
(inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio
(inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Universidade por todos os atos praticados pelo consórcio.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo no edital da licitação.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa
(inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual
(inciso VI, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/2006, dos Decretos Estaduais n° 42.063/2009 e 45.790/2016 a licitação NÃO será exclusivamente reservada à participação de micro e pequenas empresas – ME/EPP.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica a esta contratação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

- A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para efeito de comprovação de aptidão para a contratação em similaridade ao do objeto, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviços ou fornecido materiais similares, sendo estes apresentados com o timbrado do emitente, assinatura do responsável do setor e carimbo, o qual a UENF se reserva o direito de consulta da veracidade do certificado bem como o pronto atendimento das obrigações ao órgão que as emitiu solicitando a comprovação do fornecimento ou verificando em sites de controle de emissão de notas fiscais ou sites governamentais;

- Deve ser oferecida proposta em conformidade com as certificações do INMETRO, para aqueles itens obrigatórios, sob pena de diligência e desclassificação.

- Deverá ser observado ao apresentar a proposta, que todas as marcas ofertadas atendam a qualquer tipo de legislação ou norma vigente, pois poderá ser realizada diligência sobre a marca vencedora caso seja de interesse de algum licitante ou da própria administração.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômica-financeira exigida conforme abaixo:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
b) Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.3. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que será realizada da seguinte forma:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c1.1) O fornecedor poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c2.1) caso o fornecedor esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão

comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(inciso V, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023 c/c art. 17 a 19 do Decreto nº 48.817/2023)

5.1. Instrumentos necessários

a) Termo de ciência de designação - Será providenciado pela autoridade competente, em consonância com o art. 10, do Decreto 48.817/2023.
b) Ato de nomeação - Será providenciado pela autoridade competente.
c) Termo de Referência - documento que detalha as características, justificativas e condições da contratação e da execução do objeto;
d) Mapa de Riscos - documento que estabelece os riscos envolvidos durante a contratação e execução do objeto;
e) Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;
f) Documentos de Habilitação - documentos exigidos das Licitantes que comprovem sua habilitação a participar do certame;
g) Registro de Ocorrência - documento no qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato. Documento a ser elaborado pela Equipe de Fiscalização do Contrato e pelo Setor de Contratos da UENF (SETCONT);
h) Instrumento de Contrato ou equivalente - documento que estabelece todas as condições da contratação (partes envolvidas, objeto, valores, prazos, condições de pagamento, obrigações das partes, fiscalização, etc).

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

Como definição da atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, e de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá contar com:

5.2.1. Gestor do contrato - Servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta Contratação;

Nome: Camila Silva Cota

Cargo: Técnica de Meio Ambiente

ID Funcional: 51762200

Telefone: (22)27397813

E-mail: camila.cota@uenf.br

5.2.2. Fiscais do contrato:

5.2.2.1. Fiscais técnicos, com as atribuições definidas no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 48.817/23, devendo ser detentores de conhecimentos técnicos inerentes ao objeto;

5.2.2.2. Fiscal setorial, para acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer simultaneamente em setores distintos ou em unidades desconcentradas;

5.2.2.3. Fiscal administrativo, para atuação no recebimento e conferência de documentação.

Nome: Oscar Alfredo Paz La Torre

Cargo: Secretário Geral

ID Funcional: 4252897-6

Telefone: 27397003

E-mail: oscar@uenf.br

Nome: Alexandre da Conceição Silva

Cargo: Assistente Administrativo

ID Funcional: 51755750

Telefone: (22) 27397254

E-mail: alexandre.silva@uenf.br

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Cabe à Fiscalização Técnica: verificar o cumprimento das disposições contratuais nos aspectos técnicos. Os fiscais técnicos devem exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando, nos aspectos técnicos, a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

5.3.2. Cabe à Fiscalização Setorial: acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer simultaneamente em setores distintos ou em unidades desconcentradas.

5.3.3. Cabe à Fiscalização Administrativa: acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato: gerenciar, planejar e acompanhar a atuação da Contratada, padronizando procedimentos de fiscalização e propiciando orientações de caráter preventivo.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no Edital e no contrato.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

5.4.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo e Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.4.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

Não se aplica a esta contratação.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A contratada deverá manter canais de atendimento durante a vigência do contrato, por meio de plataforma telefônica e/ou sítio de internet, dentro das condições necessárias ao atendimento dos níveis de serviço exigidos.

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

As comunicações deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

As comunicações deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não se aplica a esta contratação.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Pagamento

(inciso IV, 'f' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

O pagamento será realizado em parcela única, sendo o vencimento para 30 (trinta) dias após a referida aprovação da respectiva nota fiscal fatura.

Todos os impostos estão inclusos.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente mantida em instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Em casos excepcionais, o pagamento pode ser via boleto bancário, emitido a favor da CONTRATADA, sendo este com prazo de vencimento para 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços. Para a efetivação do pagamento, deverá haver autorização expressa da autoridade competente da CONTRATANTE, mediante informação da CONTRATADA de que não possui conta-corrente no Banco BRADESCO e de que não há a possibilidade de abrir

conta nesta instituição bancária, documento este que será juntado ao referido processo administrativo.

A despesa estimada para essa contratação deverá ocorrer no exercício de 2026, conforme a dotação orçamentária descrita no item 1.4.1 deste Termo de Referência e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira juntada ao processo SEI.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de reter os pagamentos pendentes, sem incidir em qualquer multa, caso seja constatada alguma irregularidade nesta contratação e de acordo com o estabelecido neste Instrumento, até que sejam sanados todos os problemas, desde que as falhas sejam devidamente comprovadas.

Sobre os valores não liquidados nas datas de seus vencimentos, desde que não sejam por motivos indicados no montante acima, incidirá a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados “pro rata die”.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado na fase de habilitação, devendo indicar o número da respectiva Nota de Empenho. O documento fiscal deverá ser apresentado ao órgão CONTRATANTE após a efetiva entrega do equipamento, para fins de atesto e posterior pagamento, não se admitindo notas fiscais emitidas com CNPJ diferente.

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

Documento a ser elaborado oportunamente pelo Setor de Contratos da UENF - SETCONT, na forma do art. 23 do Decreto nº 48.817/2023.

5.10. Boas Práticas

Os agentes responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato deverão, ao longo da vigência contratual, exercer um acompanhamento zeloso, tendo por finalidade verificar e exigir que a Contratada atue respeitando todos os aspectos técnicos, a legislação vigente e as normas técnicas, de modo a garantir um produto final com a qualidade compatível e desejada.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá providenciar o faturamento em parcela única, após a efetiva entrega do bem, o qual será fiscalizado e aprovado pela Equipe de Fiscalização, se for o caso, com o devido encaminhamento para pagamento.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(inciso VI, ‘a’ e art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Será utilizado o instrumento de Licitação por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI e do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e 48.778/2023.

O julgamento será com base no menor preço global por lote, conforme o art. 8º do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com modo de disputa aberto e fechado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios constantes do Art. 60 da Lei 14.133/2021. Serão observados os critérios de julgamento conforme o Capítulo V da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades na forma dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.
- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis previstas em Lei, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Equipe de Planejamento da Contratação

Nome: Rogério Almeida Ribeiro de Castro

Cargo: Diretor da Prefeitura da UENF

ID Funcional: 641565-2

Telefone: 27486011

E-mail: Prefeitura @uenf.br

Nome: Elisomar Miranda Batista

Cargo: Assessor Manutenção e Zeladoria/ Gerente

ID Funcional: 6399975

Telefone: (22) 2739-7808

E-mail: emazinho@uenf.br

11. APÊNDICES

Não se aplica.